

**BC Correio**ADSAL.PASTANA  
14/02/2025 14:00

Tipo: Portaria  
De: ADSAL  
Para: BACEN  
Assunto: **PORTARIA Nº 122.735**

Número: **125014494**  
Enviado por: ADSAL.PASTANA

Enviado em: 14/02/2025 14:00:02

---

PORTARIA Nº 122.735, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa servidores para atuar no acompanhamento  
e na fiscalização da execução de contrato.

A Gerente Administrativa em Salvador, tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 42 da Instrução Normativa nº 5 da Seges/MP, de 26 de maio de 2017, no uso da atribuição prevista no art. 136, inciso III, letra "f", item 3, do Regimento Interno do Banco Central do Brasil,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados para atuar no acompanhamento e na fiscalização da execução do contrato Bacen/Adsal nº 981/2025, de que trata o processo 276539, firmado com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - Embasa, com vigência a partir de 05 de fevereiro de 2025, cujo objeto é a prestação de serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário do Banco Central do Brasil, os seguintes servidores:

Gestor de contrato

I - titular: Marcelo Oliveira Alves, matrícula 6.770.020-9 lotado na Adsal/Comat-02;

II - alterno: Helder de Almeida Cunha, matrícula 3.978.721-4 lotado na Adsal/Comat-02.

Art. 2º Cabe ao gestor do contrato, respeitados os princípios administrativos e demais disposições normativas, legais e regulamentares:

I - prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção de contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto; (IN nº 5/2017, art. 39)

II - emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, considerando os aspectos técnicos em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório e os aspectos administrativos, inclusive os referentes aos direitos trabalhistas dos empregados, se for o caso;

III - avaliar justificativa da contratada para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, podendo ser aceita desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador; (IN nº 5/2017, Anexo VIII-A, 3.2)

IV - providenciar o registro da garantia inicial e das alterações verificadas, inclusive quando da liberação, se for o caso;

V - verificar ao final de cada período mensal, a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, conforme as disposições do MPA 2-6-5-16 (fiscal administrativo); (IN nº 5/2017, Anexo VIII-B, 9)

VI - conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir, se for o caso; (IN nº 5/2017, Anexo VIII-B, 8.1)

VII - oficiar a Receita Federal do Brasil (RFB) em caso de indícios de irregularidades no recolhimento das contribuições previdenciárias, se for o caso; (IN nº 5/2017, Anexo VIII-B, 6)

VIII - oficiar ao Ministério do Trabalho em caso de indícios de irregularidades no recolhimento da contribuição para o FGTS, se for o caso; (IN nº 5/2017, Anexo VIII-B, 7)

IX - comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), observado o MPA 2-6-5-7; (IN nº 5/2017, art. 50, II, c)

X - atestar, o documento de cobrança para instruir a efetivação de pagamentos; (IN nº 5/2017, art. 50, II)

XI - registrar as ocorrências acerca da execução contratual durante toda a vigência da prestação dos serviços no Sistema de Administração Contratual - Saic, cabendo, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais; (IN nº 5/2017, art. 46, caput, § 1º)

XII - determinar à contratada a regularização das falhas e defeitos observados, solicitando ao seu superior hierárquico as decisões e providências que ultrapassem sua alçada, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras, inclusive no que se refere à proposição de sanção, se for o caso; (IN nº 5/2017, art. 46, § 2º)

XIII - elaborar o relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo; (IN nº 5/2017, art. 42 § 3º)

XIV - adotar as providências cabíveis para a liberação dos contratos para operações de crédito, nos termos da Instrução Normativa Seges/ME nº 53, de 8.7.2020;

XV - solicitar à contratada o envio do Formulário de Informações Confidenciais (FIC) preenchido e assinado ao componente de segurança na praça, referente aos prestadores de serviços e estagiários cujo acesso às dependências do Banco ocorrer regularmente por período superior a uma semana, nos termos do MPA 2-2-17 (Edital ou Convite - Projeto Básico ou Termo de Referência), 2-4-3 (Gestão e Fiscalização - Contratos em geral) e 2-6-4-7 (Modelo de Formulário de Informações Confidenciais - FIC); (NR)

XVI - cumprir com zelo o disposto no MPA 2-4 (Fase de execução contratual).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caroline Fernandes Pastana